PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.483, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS ..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01001

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de janeiro de 2008.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 30/01/08
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.483, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial de dotação orçamentária, a saber:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01001

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de janeiro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Republicado por incorreção

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 31 / 01 / 08
Funcionário